

REGISTRO DE IMÓVEIS

8.a Circunscrição - Curitiba - Paraná
 Rua Voluntários da Pátria, 475 - Edif. ASA
 2.º andar - Sala 3 - Fone 233-4107

TITULAR:**ITALO CONTI JÚNIOR**

C. P. F. 004058559/91

REGISTRO GERAL

FICHA

37656/1

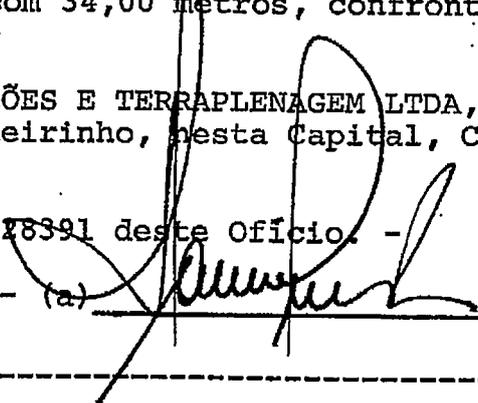
MATRÍCULA Nº: 37656

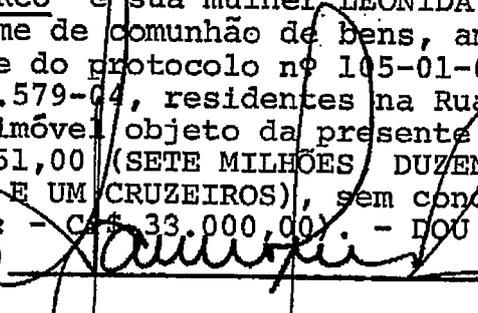
RUBRICA

C. **IMÓVEL:** - CASA nº 09 (nove), do "CONJUNTO RESIDENCIAL ITATIAIA", contendo sala estar/jantar, tres dormitórios (uma suíte), lavabo, banheiro, cozinha, varanda e garagem, encerrando uma área construída = total de uso exclusivo de 107,66m², sendo 53,21m², pelo pavimento = térreo e 54,45m², pelo pavimento superior. Ocupa do terreno uma porção de 110,54m², sendo 53,21m² ocupada pela edificação e 57,23m² por jardim e quintal, com área comum de 25,74m² na Rua de Acesso e playground, com fração ideal do solo de 0,0812794. Construído referido = conjunto sobre o lote 01/02/03, resultante da unificação dos lotes = 01, 02 e 03 da quadra 08 da Planta Vila Santo Antonio, situada no = Distrito do Pinheirinho, com a área total de 1.360,00m², medindo = 34,00 metros de frente para a Rua Dr. Plinio G. Marques, do lado direito de quem da rua olha, mede 40,00 metros, onde confronta com a = Rua Carlotopolis, com a qual faz esquina, do lado esquerdo mede 40,00 = metros, e confronta com o lote 04 da quadra 08 da Planta Vila Santo = Antonio, e na linha de fundos com 34,00 metros, confronta com o lote 08/9/10. -

PROPRIETÁRIA: - S.H. - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, com sede na BR-116 - Km. 08, Bairro do Pinheirinho, nesta Capital, CGC/MF nº 80.859.028/0001-18. -

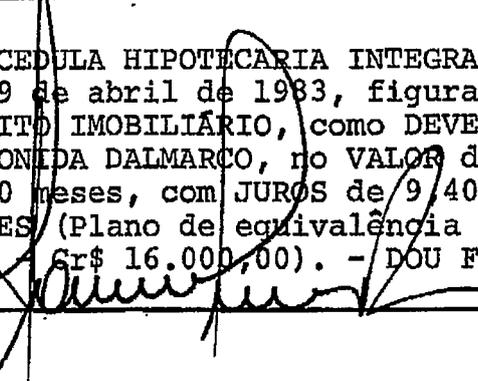
TÍTULO AQUISITIVO: - Matrícula 18391 deste Ofício. -

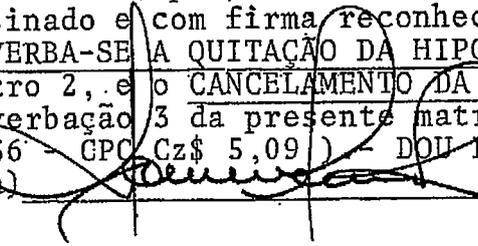
CURITIBA, 20 DE ABRIL DE 1983. - (a)  OF. DO REGISTRO. -

R. 1/37656: - Protocolo 52566. Consoante Contrato Particular de Compra e Venda, com força de Escritura Pública na forma da Lei, firmado em Porto Alegre-RS., em 19 de abril de 1983, ficando uma via arquivada neste Ofício, S;H. - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA-supra qualificada, vendeu a "ANTONIO DALMARCO" e sua mulher LEONIDA DALMARCO, = brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, ambos comerciantes, C.I. nºs 319.656-9-PR., e do protocolo nº 105-01-0209-9-PR., = respectivamente, CPF nº 059.031.579-04, residentes na Rua Roque Vernalha nº 197 - Matinhos-PR., o imóvel objeto da presente Matrícula = pela importância de Cr\$ 7.204.551,00 (SETE MILHÕES DUZENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM CRUZEIROS), sem condições. - = (SISA: - T.N. 2981216-3. CUSTAS: - Cr\$ 33.000,00). - DOU FE. - CURITIBA, 20 DE ABRIL DE 1983. - (a)  OF. DO REGISTRO. -

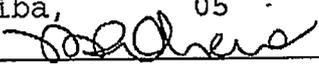
R. 2/37656: - Protocolo 52566. Consoante Contrato Particular de Confissão de Dívida, Pacto Adjetivo de Hipoteca, Cessão de Crédito e outras Avenças, com força de Escritura Pública na forma da Lei, firmado em Porto Alegre-RS., em 19 de abril de 1983, ficando uma via arquivada neste Ofício, ANTONIO DALMARCO e sua mulher LEONIDA DALMARCO-supra qualificados, HIPOTECARAM EM PRIMEIRO GRAU, o imóvel objeto da presente Matrícula, em favor do BRADESCO SUL S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO, = CGC nº 92.806.900/0001-49, com sede à Rua dos Andradas nº 1306, Porto Alegre-RS., no VALOR de Cr\$ 6.484.095,90 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVENTA E CINCO CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS) no PRAZO de 180 meses, com JUROS de 9,40% ao ano. - Demais cláusulas e condições, constantes do referido contrato. - (CUSTAS: - Cr\$ 32.000,00) DOU FE. - CURITIBA, 20 DE ABRIL DE 1983.

MATRÍCULA
376

AV. 3/37656: - Protocolo 52566. CÉDULA HIPOTECÁRIA INTEGRAL nº1726358, Série A, emitida em data de 19 de abril de 1983, figurando como = CREDOR - BRADESCO SUL S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO, como DEVEDORES = ANTONIO DALMARCO e sua mulher LEONIDA DALMARCO, no VALOR de Cr\$... Cr\$ 6.484.095,90, no PRAZO de 180 meses, com JUROS de 9,40% ao ano, tendo os devedores optado pelo PES (Plano de equivalência Salarial), reajustável em abril. - (CUSTAS: Cr\$ 16.000,00). - DOU FÉ. - CURITIBA, 20 de abril de 1983. - (a)  OF. - DO REGISTRO. -

AV.4/37656:- Prot.83.487 - Consoante termo de quitação da dívida e baixa da hipoteca, firmado em 13.08.86, por BRADESCO SUL S/A CREDITO IMOBILIÁRIO, devidamente assinado e com firma reconhecida, que fica arquivado neste ofício, AVERBA-SE A QUITAÇÃO DA HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU, objeto do registro 2, e o CANCELAMENTO DA CÉDULA HIPOTECÁRIA INTEGRAL objeto da averbação 3 da presente matrícula.-// (CUSTAS Cz\$ 96,72 - FP Cz\$ 20,36 - GPC Cz\$ 5,09) - DOU FÉ.- CURITIBA, 23 DE OUTUBRO DE 1986. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.-

-----mc.

R-5/37.656 - Prot. 399.897, de 11/03/2011 - Consoante Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada às fls. 129/146, do Livro 560-E, no Tabelionato de Notas da Comarca de Araucária, deste Estado, em 13 de agosto de 2010, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do ESPÓLIO DE ANTONIO DALMARCO - CPF/MF nº 059.031.579-04, avaliado em R\$-42.000,00 (quarenta e dois mil reais), foi adjudicado em favor da herdeira, JULINHA DALMARCO, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I. nº 841.746-PR e do CIC nº 275.443.119-53, residente e domiciliada à Rua Doutor Plínio Gonçalves Marques, 880-C - Pinheirinho, nesta Capital, por igual quantia, sem condições. Observação: O imóvel tem a seguinte Indicação Fiscal: Setor 83, Quadra 309, Lote 032.008-1. (ITCMD "Causa Mortis" Guia GR-PR ref. Protocolo SID nº 10.117.906-0, da 1ª DRR-Curitiba, pago sobre o valor de R\$-16.378,75 e Guia Complementar GR-PR ref. Protocolo SID nº 10.408.827-9, da 1ª DRR-Curitiba, pago sobre o valor de R\$-301,19 e e ITCMD "Inter Vivos" Guia GR-PR ref. Protocolo SID nº 10.117.906-0, da 1ª DRR-Curitiba, pago sobre o valor de R\$-14.305,00 e ITBI "Inter Vivos" Guia Protocolo nº 55438/2009, pago sobre o valor de R\$-98.500,00, conforme Declaração de Quitação/Retificação de ITBI, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, em 07/12/2010. Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R\$-525,32, quitada, relativo ao ato da escritura. Custas: 4.312,00 VRC = R\$-607,99). Dou fé. Curitiba, 05 de abril de 2011. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

EA

NS

R-6/37.656 - Prot. 461.819, de 16/08/2013 - Consoante Instrumento Particular de Financiamento, com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 14 de agosto de 2013, ficando uma via arquivada nesta Serventia, em que figura, como Devedora Fiduciante: JULINHA DALMARCO, brasileira,

CONTINUAÇÃO

divorciada, autônoma, portadora da C.I. nº 841.746-6-PR e do CIC nº 275.443.119-53, residente e domiciliada à Rua Dr. Plínio Gonçalves Marques, 880 - Pinheirinho, nesta Capital; como Credora Fiduciária: BARIGÜI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, com sede à Avenida Sete de Setembro, 4751, sobreloja 02 - Batel, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.511.781/0001-93, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da Devedora Fiduciante, foi ALIENADO FIDUCIARIAMENTE em favor da Credora Fiduciária, para garantia da dívida decorrente do financiamento concedido pela Credora Fiduciária a Devedora Fiduciante, no valor total de R\$106.135,34 (cento e seis mil cento e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), a ser amortizada no prazo de 120 (cento e vinte) meses, sendo o primeiro vencimento em 20 de novembro de 2013 e o último em 20 de outubro de 2023. Taxas de Juros: Mensal 1,29%. CET Mensal 1,4836%, CET Anual 19,3309%. Multa Moratória: 2% (dois por cento) sobre o valor das prestações vencidas e não pagas, atualizado monetariamente. Para os fins e efeitos do artigo 24, VI, da Lei nº 9.514/97, foi atribuído ao imóvel alienado fiduciariamente o valor de R\$301.448,00 (trezentos e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais). O prazo de carência de que trata o artigo 26, § 2º, da Lei nº 9.514/97, foi fixado em 30 (trinta) dias, contados do vencimento de cada prestação. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (FUNREJUS não incidente, a vista do contido no item 13 da Instrução Normativa nº 02/1999, do Conselho Diretor do FUNREJUS. Custas: 2.156,00 VRC = R\$303,99). Dou fé. Curitiba, 27 de agosto de 2013. (a) rodner

OFICIAL DO REGISTRO.

crs

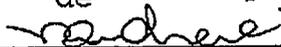
AV-7/37.656 - Prot. 461.819, de 16/08/2013 - Proceder-se a esta AVERBAÇÃO, nos termos do art. 18, § 5º, da Lei nº 10.931, de 02.08.2004, para fazer constar a emissão, sob a forma escritural, da Cédula de Crédito Imobiliário Integral, Série 2013, nº 1108-8, emitida nesta Capital, em 14 de agosto de 2013, nos termos da cláusula 10.1 e seguintes do Instrumento Particular de Financiamento, com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 14 de agosto de 2013, ficando uma via arquivada nesta Serventia, Cédula essa representativa do crédito imobiliário decorrente daquele título, o qual deu origem ao registro 6 (seis), da presente matrícula, e tendo como instituição custodiante a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida das Américas, 4.200, bloco 04, sala 514 - Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.343.682/0001-38. (Emolumentos: incluído no registro da garantia, conforme dispõe o § 6º, do art. 18, da Lei nº 10.931/2004). Dou fé. Curitiba, 27 de agosto de 2013. (a) rodner

OFICIAL DO REGISTRO.

crs

AV-8/37.656 - Prot. 557.084, de 23/05/2017 - Consoante Autorização constante do requerimento firmado nesta Capital, em

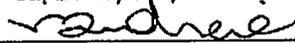
15 de maio de 2017, pela Credora Fiduciária, Barigüi Companhia Hipotecária, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 4751, sobreloja 02 - Batel, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.511.781/0001-93, com firmas reconhecidas, que fica arquivado neste Ofício de Registro de Imóveis, AVERBA-SE O CANCELAMENTO da Cédula de Crédito Imobiliário Integral nº 1108-8, Série 2013, objeto da averbação 7 (ssete), da presente matrícula, por expressa autorização da Credora Fiduciária, ficando, por consequência, cancelada aquela averbação. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de 28,67, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$114,66). Dou fé. Curitiba, 07 de junho de 2017. (a)



OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

AV-9/37.656 - Prot. 557.084, de 23/05/2017 - A requerimento de 15 de maio de 2017, devidamente assinado e com firmas reconhecidas, e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, com a redação dada pelo artigo 57 da Lei nº 10.931, de 02.08.2004, AVERBA-SE a consolidação da propriedade do imóvel objeto da presente matrícula, em nome da credora fiduciária, BARIGUI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, sociedade anônima, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 4751, sobreloja 02 - Batel, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.511.781/0001-93, tendo em vista que a devedora fiduciante, JULINHA DALMARCO, regularmente intimada, na forma do § 1º daquele artigo, não purgou a mora no prazo estabelecido naquele parágrafo. (ITBI pago pela Guia de Recolhimento de Protocolo nº 15713/2017, sobre o valor de R\$206.000,00, conforme Declaração de Quitação de ITBI, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, via Internet, em 29/05/2017. Apresentada Guia GR-FUNREJUS nº 14000000002580890-2 no valor de R\$412,00, quitada. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$392,39). Dou fé. Curitiba, 07 de junho de 2017. (a)



OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

NH

AV-10/37.656 - Prot. 563.693, de 31/08/2017 - Consoante requerimento de 29 de agosto de 2017, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova o Termo de Quitação, firmado nesta Capital, em 29 de agosto de 2017, pela credora fiduciária, os Autos Negativos de 1º e 2º Leilões, lavrados pelo leiloeiro oficial, Antonio Magno Jacob da Rocha - Matrícula Jucepar nº 08/020-L, em 21 de agosto de 2017 e 25 de agosto de 2017, que ficam arquivados neste Ofício de Registro de Imóveis, AVERBA-SE A EXTINÇÃO DA DÍVIDA a que se refere o registro 6 (seis), da presente matrícula, face à quitação da dívida, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, uma vez que não foram alcançados os lances de que tratam os §§ 1º e 5º daquele artigo, por conseguinte, o imóvel objeto da presente matrícula volta ao regime normal da propriedade, no domínio pleno da credora fiduciária, BARIGUI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, sociedade anônima, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 4751,

—SEGUIE—

